



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021

Pregão nº 68/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **NELSON FERRARI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.859.617/0001-25, neste ato representada por **NELSON FERRARI**, portador do CPF nº 880.834.119-49 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 10.576,44(Dez mil, quinhentos e setenta e seis reais com quarenta e quatro centavos).

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nos seguinte termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18208	Prestação de serviços de limpeza urbana Contratação de empresa especializada na prestação de	SERVIÇO	POS	27,00	4.291,72	115.876,44



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

			serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Número de funcionários a serem disponibilizados: 8 (oito)					
TOTAL								115.876,44

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 384.976,44** (Trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais com quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 24/05/2022.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON FERRARI

EIRELI:2485961700

0125

Assinado de forma digital por

NELSON FERRARI

EIRELI:24859617000125

Dados: 2022.05.24 11:11:06

-03'00'

NELSON FERRARI EIRELI

CNPJ n.º 24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI

CPF n.º 880.834.119-49



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021

Pregão Nº 68/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: NELSON FERRARI EIRELI;

VALOR REAJUSTE: 10.576,44

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: NELSON FERRARI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>26/05/2022</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDICÃO:	<u>2526</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>26/05/2022</u>
JORNAL:	<u>Tribuna</u>
EDICÃO:	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO****ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2022

Processo dispensa nº 047/2022

OBJETO: Aquisição de álcool isopropílico por processo de Dispensa, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde lê-se:

Representante: JOSSELI MÁRCIA SEGANFREDO

Leia-se:

Representante: RONÍ PIVATTO

Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de maio de 2022.**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4100DB62**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 296/2021 PREGÃO Nº 68/2021**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 296/2021Pregão Nº 68/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: NELSON FERRARI EIRELI;

VALOR REAJUSTE: 10.576,44

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: NELSON FERRARI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BD6B3839**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 499/2021 PREGÃO Nº 129/2021**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 499/2021Pregão Nº 129/2021

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;

VALOR REAJUSTE: 17.050,26

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ANTONIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0B641F14**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 PREGÃO Nº 33/2019**

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

Pregão nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretarias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;

VALOR: R\$ 234.647,97

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JOÃO CARLOS MIOTTO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FC9734A8**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2022 PROCESSO
DISPENSA Nº 047/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2022

Processo dispensa nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TNT NITROS QUIMICA LTDA

CNPJ Nº 05.019.811/0001-58

Representante: JOSSELI MÁRCIA SEGANFREDO

CPF nº 031.350.549-77

OBJETO: Aquisição de álcool isopropílico por processo de Dispensa, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 4.340,07 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 22/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F2AC557E**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ Nº 10.528.717/0001-64

Representante: MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PFEGÃO ELETRÔNICO
 Nr.: 27/2022 - FE

CNPJ: 95.589.277/0001-30
 Rua João Arlindo, 115 - Fone (49) 3565-1132
 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 49/2022
 Processo de Licitação: 45/2022
 Data do Processo: 02/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(Cf.º) Fretello, VALMIR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 0.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

0º - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 45/2022
 b) Licitação Nº: 27/2022-FE
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data Homologação: 25/05/2022
 e) Objeto da Licitação: Adquirição de Cito Diesel, conforme Convênio nº 57/2021 celebrado com o Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para execução do Projeto de Recuperação de Trilocalidades de Estradas Rurais.

f) Fornecedor e Itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Nome de Item	Unidade Descrita (U)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
020060 - ULTRAFLEX - COMBUSTÍVEL DE COMBUSTÍVELS	1	0,0000	63,25	19
	1		63,25	19

Flor da Serra do Sul, 25 de Maio de 2022. VALMIR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PFEGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 28/2022 - PF

CNPJ: 95.589.277/0001-30
 Rua João Arlindo, 115 - Fone (49) 3565-1132
 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 44/2022
 Processo de Licitação: 47/2022
 Data do Processo: 19/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(Cf.º) Fretello, VALMIR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 0.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

0º - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 41/2022
 b) Licitação Nº: 28/2022-PF
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 25/05/2022
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de Uso Integrado/Integrado de sistema WEB para gestão de assistências sociais públicas, compreendendo a implantação em 15, a instalação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Nome de Item	Unidade Descrita (U)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
002153 - BEINGE & REICHA LTDA	2	0,0000	12.650,00	00
	2		12.650,00	00

Flor da Serra do Sul, 25 de Maio de 2022. VALMIR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 4/2019. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis. CONTRATADA: JEVERSON IVAN PRAESE PITY SPORTS.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2023, conforme Pregão nº 2/2019 e Contrato nº 4/2019 firmado em 13/02/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 30/04/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 55 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 32/2022.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.589.189/0001-95 - VALOR CONTRATADO: 551.097,87 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/05/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 759/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022 - EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2022, a comissão Oficial de Licitação do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 759/2022 na modalidade de Tomada e Preço Nº 10/2022, tipo Menor preço - Global para a "Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de 15 (quinze) casas populares, com 45,20m² cada, que serão executadas sob o lote nº 28, da quadra 02 e 04, matrícula nº 13.729-CE, frente a Rua Ernestina Marques, Rua Marciário da Silva e João Rodrigues, no bairro Vila Feliz, terreno de propriedade do Município de Campo Eré/SC", conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Eré, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Eré - SC, 25 de maio de 2022.

Gilmar Fior de Medeiros - Presidente da CPL/ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 4/2022 PMSAS MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de reapecamento asfáltico sobre pavimento em pedras polidricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no reapecamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÁ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/06/2022, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 3.895.697,44 (três milhões oitocentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (048) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de maio de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
 ELINETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DESPACHO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, o Termo de Aditivo ao Convênio nº 032/2022, celebrado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SELI, com intervenção do Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Santo Antonio do Sudoeste, solicita o CANCELAMENTO do processo licitatório, modalidade Tomada de Preço 008/2022, por motivos de alteração dos valores da obra e do convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-financeiro, diante a atualização da planilha orçamentária para data-base 2022.

Resolve, ANULAR o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 008/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de reapecamento asfáltico sobre pavimento em pedras polidricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no reapecamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÁ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 24/05/2022.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - Processo nº 207/2022

Objeto: Construção de uma capela mortuária contendo espaços para 2 salas de velório, instalações sanitárias, quarto, cozinha, circulação, escritório, hall de entrada e garagem, com serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria, cobertura em estruturas de madeira em telhas de fibrocimento, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pintura, pavimentações, paisagismo e serviços diversos entre outros, conforme projetos e especificações.

Área de intervenção: 248,12m². Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 180 (Cento e oitenta) dias; Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil, e novecentos reais).

Preço máximo: R\$ 459.385,92 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por lote - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA: GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO - ME - Preço máximo total: R\$ 401.884,70 (quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

EMPRESA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP - Preço máximo total R\$ 407.002,86 (quatrocentos e sete mil dois reais e oitenta e seis centavos).

EMPRESA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Preço máximo total: R\$ 454.792,03 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e três centavos).

EMPRESA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - ME - Preço máximo total R\$ 457.877,95 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 03 de abril de 2022.

ELINETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão de Licitações
 NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Secretário - CESAR AUGUSTO ORTEGA - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2022

Processo dispensa nº 047/2022 - OBJETO: Aquisição de álcool isopropílico por processo de Dispensa, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde lê-se: Representante: JOSSELI MÁRCIA SEGANFREDO
 Leia-se: Representante: RONÍ PIVATTO. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de maio de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021 - Pregão Nº 68/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antonio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: NELSON FERRARI EIRELI;
 VALOR REAJUSTE: 10.576,44 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: NELSON FERRARI - Representante Legal



COMBATA O MOSQUITO TODO DIA
 a prevenção é a única arma contra a Dengue



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022

Listagem de Contratos

Página:1

Sequência: 3977 Contrato: 000296-1/2021 SIM-AM: 296

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
19/07/2021	18/07/2022	19/07/2021	18/07/2022	584997-7 NELSON FERRARI EIRELI

Gestor 5513396 - EGILBERTO RENATO PASTÓRIO

Início exec.gestor 19/07/2021 Fim exec.gestor 18/07/2022

Local 92 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Licitação Pregão - 58 000068/2021

Súmula

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal:

550597-6 ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO

Controlador de encargos sociais e tributários:

550171-7 EGILBERTO RENATO PASTÓRIO

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	374.400,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	374.400,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(269.100,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	105.300,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	374.400,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	374.400,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(269.100,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	105.300,00

Total de contratos: 0001

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 3977
- Imprimir os atos contratuais



Equipiano

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2022**Saldo do contrato**

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3977 - Contrato: 296/2021			Licitação: Pregão - 58 000068/2021				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 584997 - 7 Nome: NELSON FERRARI EIRELI			CPF/CNPJ: 24.859.617/0001-25		Telefone: (46)2601 1343		19/07/2021		18/07/2022				
Lote: 001													
Item: 001	96,00	3.900,00	374.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,00	269.100,00	27,00	105.300,00
Produto: 18208 Prestação de serviços de limpeza urbana										Unidade de medida: POS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 550597 ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO			Local: 000133 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS										
Total	96,00	374.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,00	269.100,00	27,00	105.300,00
Total geral	96,00	374.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,00	269.100,00	27,00	105.300,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3977

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

REQUERIMENTO
(Da Nelson Ferrari Eireli)

Ao Exmo Sr.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

AVENIDA BRASIL, nº. 1.431 - Centro

CEP: 85.710-000 – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

NELSON FERRARI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.859.617/0001-25, situada na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, nº. 178, CEP: 85.660-000, CENTRO, na cidade de DOIS VIZINHOS/PR, vem através do presente requerer o reequilíbrio econômico financeiro, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 296/2021, objeto do Pregão Presencial nº. 068/2021, nos seguintes termos:

Com efeito, conforme Convenção Coletiva em anexo, o salário base dos empregados contratados sofreu reajuste, razão qual o contrato merece repactuação.

No que tange ao reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos, a Lei Federal nº. 8.666/1993, em consonância com o ditame constitucional inscrito no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, prescreve:

Art. 65. Os contratos regidos por Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sobre o assunto, nos ensina Marçal Justen Filho:

13.7) Pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio:

O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência na remuneração. Não se caracteriza rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do

particular era inexequível. A tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie elevação da remuneração.

[...]

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 543.

Ainda:

[...]

Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas.

JUSTEN FILHO, op. cit., p. 543

Na mesma esteira, a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

1. requerimento do interessado

O reequilíbrio que visar a majoração de preços deve ter sempre por base o pleito do contratado, do mesmo modo que os que visem a redução de preços deve se basear na verificação da Administração Pública da redução do preço do mercado.

É ao contratado, quando pretende a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio. A atuação de ofício, demonstra o interesse do agente público de zelar por interesse privado, absolutamente incompatível com a austeridade de quem gere recursos públicos. (grifos nossos)

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Vademecum de Licitações e Contrato. Belo Horizonte: Fórum, 2004. p. 675

No mesmo diapasão Diogenes Gasparini:

A revisão do contrato administrativo para restaurar a composição econômica inicialmente estabelecida pelas partes, tornada irreal ante a ocorrência da circunstância extraordinária e imprevisível, **deve ser requerida administrativamente.** (grifos nossos)

GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 12ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 679

Ainda, tratando das hipóteses inscritas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, o ilustre professor Joel Niebuhr abordou a questão com clareza:

"A rigor, a alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a revisão do contrato tem lugar diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. (...)

O fato do príncipe constitui determinação estatal geral e imprevisível que onera excessivamente o contrato. Dizer que o fato do príncipe é geral significa que a medida propagada nele não se destina a ninguém em

particular, mas a todos que estejam sob dada situação abstrata. (...) Por exemplo, se há aumento de impostos que onere excessivamente o contrato, estar-se-á diante de fato do príncipe, na medida em que todas as pessoas estão sujeitas a ele, e não apenas o contratado”. (NIEBURHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Editora Fórum, 4ª Edição, Belo Horizonte, 2015).

Cita-se, por oportuno, acórdão do Tribunal de Contas da União, que adotou entendimento do Procurador Geral da República atuante no processo, segundo o qual a revisão contratual pode se dar com efeitos retroativos, inclusive baseado em posicionamento daquela Corte, *in verbis*:

“... O eminente Procurador- Geral Lucas Rocha furtado entende, no entanto que a determinação terá condições de ser cumprida após a revisão contratual, retroagindo, sem óbices, à data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta. Citaram-se casos análogos, os quais transcrevem, a seguir:

“LEVANTAMENTO DE AUDITORIA. ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS COM EFEITOS RETROATIVOS. ACOLHIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS.

Uma vez comprovada a regularidade, conforme previsão em cláusula contratual, do restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em face da alteração de alíquotas de tributos incidentes, tem-se por justificada, a formalização de termos aditivos com efeitos financeiros retroativos.” (Acórdão TCU 918/2006, Plenário, Rel. Ministro Guilherme Palmeira, DOU 19/6/2006).

“ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. LEI 8.666/93. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO. [...] 6. **A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato se trata de imperativo legal (arts.57, §1º II, e 65 II, da Lei 8.666/93), devendo seu restabelecimento operar com efeitos ex tunc, sob pena de não ser integral e de ensejar o enriquecimento indevido de uma das partes em prejuízo da outra. [...]** (TRF-1, Quinta Turma, Rel. Juiz Marcelo Albernaz, De 28/3/2008)”.

Nesse sentido, a jurisprudência do TJ/PR:

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 115/2013, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS DE CAMPO PARA A SANEPAR. SUPERVENIÊNCIA DE LEI QUE ALTEROU SIGNIFICATIVAMENTE O VALOR DO CONTRATO. ALTERAÇÃO DA CLT. ACRÉSCIMO DO §4º AO ART. 193 DA CLT. ATIVIDADES EXERCIDAS POR TRABALHADORES COM MOTOCICLETAS. PERICULOSIDADE. ADICIONAL DE 30%. MANUTENÇÃO DO CONTRATO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. INTELIGÊNCIA DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”. DA LEI Nº 8.666/93. VALORES COMPROVADOS. **É possível nos contratos administrativos a possibilidade de sua revisão à luz da cláusula rebus sic stantibus, consagrada na Lei das Licitações, no art. 65, inciso II, alínea “d”:** “art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as

devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. "RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0000198-71.2017.8.16.0179 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR NILSON MIZUTA - J. 11.02.2020)

Nesta esteira, aplica-se o **Acórdão nº. 1026/21** – Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

EMENTA: Consulta. É possível o pagamento de diferenças decorrentes de variação de custos quando lei, acordo ou convenção coletiva atribuem efeitos financeiros retroativos a contratos de trabalho, embora ocorridos após a prorrogação contratual ou do término do vínculo administrativo, atingindo período no qual o contrato ainda estava em vigor. Para tanto, deve haver solicitação do contratado, sendo concedida após processo administrativo cujo objeto é verificar as condições necessárias para a repactuação, além da verificação do fato gerador alegado pelo contratado e seus exatos impactos financeiros no contrato, podendo ser realizada por termo aditivo, no caso do fato gerador ocorrido após a prorrogação contratual, ou por termo de reconhecimento de dívida pela Administração, caso o contrato já tenha sido encerrado.

A revisão do contrato advém de fatos extraordinários, imprevisíveis, denominados pela doutrina como "fato príncipe", a exemplo da entrada em vigência da nova CCT, inclusive com novos valores referenciais.

Sendo assim, **requer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em decorrência da alteração da CCT prorrogação do contrato, bem como a aplicação do Índice Nacional de Preços ao CCT**, refletindo no valor total do ajuste.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

DOIS VIZINHOS - PR em 04 de MARÇO de 2022.

NELSON FERRARI EIRELI
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRONICO 68/2021

Categoria profissional: SERVENTE

#REF!		Discriminação dos Serviços
A	Data de apresentação da proposta	20/07/2021
B	Município	ST ANT SUDOESTE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função)
SERVENTE	Posto	8
8h		

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional 44 horas semanais	R\$ 1.393,32
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	07/07/2021

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.393,32
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade	0,00%	-
D	Adicional Noturno	0,00%	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (intrajornada)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.393,32

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Decimo-terceiro) salário		R\$ 116,06
B	Férias e Adicional de Férias	8,33%	R\$ 154,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 270,86

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 332,84
B	Salário Educação	0,00%	-
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,500%	R\$ 24,96
D	SESC ou SESI	0,00%	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-
F	SEBRAE	0,00%	-
G	INCRA	0,60%	R\$ 9,99
H	FGTS	0,20%	R\$ 3,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 333,13

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	Transporte Próprio		R\$ 40,00
B	Alimentação - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA		R\$ 360,00
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 64,00
D	Benefício Social Familiar		R\$ 21,00
E	Fundo de Formação Profissional		R\$ 21,00
F			
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 506,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
2.1	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 270,86
2.3	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 504,25
	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 21,00
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.281,11

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI

3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,65
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0032%	R\$ 0,05
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,001%	R\$ 0,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,29
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,48
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0026%	R\$ 0,04
TOTAL DO MÓDULO 3		0,14%	R\$ 2,53

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Férias	0,050%	R\$ 0,81
B	Ausências Legais	0,05%	R\$ 0,81
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		R\$ -	R\$ -
		0,19%	R\$ 3,07

Submódulo 4.2 - Intraornada

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 3,07
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 3,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			VALOR (R\$)
A	Uniformes /EPIS	-	R\$ 90,00
B	Materiais	-	R\$ 120,00
C	Equipamentos e depreciação	-	R\$ 21,79
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 231,79

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	13,0000%	R\$ 378,53
B	Lucro	11,5000%	R\$ 378,39
TRIBUTOS - LUCRO REAL			
C.1	TRIBUTOS FEDERAIS PIS simples nacional lc 123/06	0,52%	R\$ 20,28
C.2	TRIBUTOS FEDERAL COFINS simples nacional lc 123/06	2,41%	R\$ 93,99
C.3	ISS	3,00%	R\$ 117,00
TOTAL DO MÓDULO 6		30,43%	R\$ 988,19

a)	Tributos % = To =	5,93%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3668,74
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3900,01
Valor dos Tributos = P1 - Po			231,27

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.393,32
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 1.281,11
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 2,53
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 3,07
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 231,79
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 2.911,82
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 988,19
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.900,00

24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI EIRELI

Av. Rhs Grande do Sul

Nº	Serviços	Und Medida	Carga Horária	Custo por Posto ou Serviço	QTD	Custo unitário anual	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
1	SERVENTE	MES	8h	R\$ 3.900,00	8	46.800,00	R\$ 31.200,00	R\$ 374.400,00
TOTAL					8	46.800,00	R\$ 31.200,00	R\$ 374.400,00
TOTAL MENSAL							R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00
#NOME?								
TOTAL ANUAL							R\$ 374.400,00	R\$ 374.400,00
#NOME?								

24.859.617/0001-35

NELSON FERRARI

Av. Rio Grande do Sul, 173
 Centro CEP: 85660-000
 Dois Vizinhos - PR

Nº	Serviços	Und Medida	Carga Horária	Custo por Posto ou Serviço	QTD	Custo unitário anual	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
1	servente	MES	8h	R\$ 4.291,72	8	51.500,64	R\$ 34.333,76	R\$ 412.005,12
TOTAL					8	51.500,64	R\$ 34.333,76	R\$ 412.005,12
TOTAL MENSAL								R\$ 34.333,76
#NOME?								R\$ 34.333,76
TOTAL ANUAL								R\$ 412.005,12
#NOME?								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR
PREGÃO ELETRONICO 068/2021

Categoria profissional: servente

#REF!

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	10/03/2022
B	Município	S.A. DO SUDOESTE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função)
SERVENTE	Posto	8
8h		

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional 44 horas semanais	R\$ 1.547,07
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.547,07
B	Adicional Periculosidade		-
C	Adicional Insalubridade	0,00%	-
D	Adicional Noturno	0,00%	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (intrajornada)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.547,07

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias	8,33%	R\$ 128,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 171,88
			19,44%
			R\$ 300,75
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação	20,00%	R\$ 369,56
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	-
D	SESC ou SESI	1,500%	R\$ 27,72
E	SENAI - SENAC	0,00%	-
F	SEBRAE	0,00%	-
G	INCRA	0,60%	R\$ 11,09
H	FGTS	0,20%	R\$ 3,70
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 147,83
			30,30%
			R\$ 559,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	Transporte Próprio		
B	Alimentação - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	-	R\$ 40,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 400,68
D	Benefício Social Familiar	-	R\$ 71,50
E	Fundo de Formação Profissional		R\$ 23,50
F			R\$ 23,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 559,18

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 300,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 559,90
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 559,18
		R\$ 1.419,83

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,65
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,05
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0032%	R\$ 0,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,001%	R\$ 1,29
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,48
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,04
TOTAL DO MÓDULO 3			0,14% R\$ 2,53

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Férias		0,81
B	Ausências Legais	0,050%	R\$ 0,81
C	Licença Paternidade	0,05%	R\$ 0,32
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R\$ 0,48
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,65
F	Outros (especificar)	0,04%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ - R\$ 3,07
			0,19% R\$ 3,07

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00% R\$ -
			0,00% R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 3,07
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 3,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			
			VALOR (R\$)
A	Uniformes /EPIS		90,00
B	Materiais	-	R\$ 120,00
C	Equipamentos e depreciação	-	R\$ 21,79
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5			- R\$ 231,79
			- R\$ 231,79

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		416,55
B	Lucro	13,0000%	R\$ 416,39
C	TRIBUTOS - LUCRO REAL	11,5000%	R\$ 22,31
C.1	TRIBUTOS FEDERAIS PIS simples nacional lc 123/06	0,52%	R\$ 103,43
C.2	TRIBUTOS FEDERAL COFINS simples nacional lc 123/06	2,41%	R\$ 128,75
C.3	ISS	3,00%	R\$ 1,087,43
TOTAL DO MÓDULO 6			30,43% R\$ 1.087,43

a)	Tributos % = $T_0 = \frac{100}{100} = 100$	5,93%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 =$		4037,23
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$		4291,73
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$		254,50

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.547,07
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.419,83
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 2,53
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 3,07
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 231,79
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.204,29
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.087,43
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.291,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRONICO 68/2021

Categoria profissional: SERVENTE

#REF1

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	20/07/2021
B	Município	ST ANT. SUDOESTE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função)
SERVENTE	Posto	8
8h		

Dados para composição dos custos referentes a mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional 44 horas semanais	R\$ 1.393,32
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	07/07/2021

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.393,32
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (intrajornada)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.393,32

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 116,06
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 154,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 270,86

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 332,84
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,500%	R\$ 24,96
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,99
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,33
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,13
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 504,25

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	Transporte Próprio	-	R\$ 40,00
B	Alimentação - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA	-	R\$ 360,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 64,00
D	Benefício Social Familiar		R\$ 21,00
E	Fundo de Formação Profissional		R\$ 21,00
F			R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 506,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 270,86
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 504,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 506,00
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.281,11

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
-----------------------------------	--	--	--

24.359.617/0001-25

NELSON FERRARI

Av. Rio Grande

3		PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A		Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,65
B		Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0032%	R\$ 0,05
C		Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,001%	R\$ 0,02
D		Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,29
E		Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,48
F		Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0026%	R\$ 0,04
TOTAL DO MÓDULO 3			0,14%	R\$ 2,53

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
		%	VALOR (R\$)	
A	Férias	0,050%	R\$	0,81
B	Ausências Legais	0,05%	R\$	0,81
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,32
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,48
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$	0,65
F	Outros (especificar)	R\$ -	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			0,19%	R\$ 3,07

Submódulo 4.2 - Intra jornada				
		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
		VALOR (R\$)		
4.1	Ausências Legais	R\$	3,07	
4.2	Intra jornada	R\$	-	
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$	3,07	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
		VALOR (R\$)		
A	Uniformes /EPIS	-	R\$	90,00
B	Materiais	-	R\$	120,00
C	Equipamentos e depreciação	-	R\$	21,79
D	Outros (especificar)	-	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 231,79

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
		%	VALOR (R\$)	
A	Custos indiretos	13,0000%	R\$	378,53
B	Lucro	11,5000%	R\$	378,39
C TRIBUTOS - LUCRO REAL				
C.1	TRIBUTOS FEDERAIS PIS simples nacional lc 123/06	0,52%	R\$	20,28
C.2	TRIBUTOS FEDERAL COFINS simples nacional lc 123/06	2,41%	R\$	93,99
C.3	ISS	3,00%	R\$	117,00
TOTAL DO MÓDULO 6			30,43%	R\$ 988,19

a)	Tributos % = To =	5,93%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3668,74
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3900,01
	Valor dos Tributos = P1 - Po		231,27

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
		VALOR (R\$)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.393,32	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$	1.281,11	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	2,53	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	3,07	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	231,79	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	2.911,82
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	988,19	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	3.900,00

24.859.617/0001-25

NELSON FERRARI EIRELI

Av. Rio Grande do Sul, 178
 Centro CEP: 85660-000
 Dois Vizinhos - PR

24.859.617/0001-25
 NELSON FERRAZ

Nº	Serviços	Und	Carga Horaria	Custo por Posto ou Serviço	QTD	Custo unitário anual	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
1	SERVENTE	MES	8h	R\$ 3.900,00	8	46.800,00	R\$ 31.200,00	R\$ 374.400,00
TOTAL								
TOTAL MENSAL								
#NOME?								
R\$ 31.200,00								
TOTAL ANUAL								
#NOME?								
R\$ 374.400,00								

Nº	Serviços	Und Medida	Carga Horária	Custo por Posto ou Serviço	QTD	Custo unitário anual	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
1	servente	MES	8h	R\$ 4.291,72	8	51.500,64	R\$ 34.333,76	R\$ 412.005,12
TOTAL					8	51.500,64	R\$ 34.333,76	R\$ 412.005,12
TOTAL MENSAL								R\$ 34.333,76
#NOME?								
TOTAL ANUAL								R\$ 412.005,12
#NOME?								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR
PREGÃO ELETRONICO 068/2021

Categoria profissional: servente

#REF!

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	10/03/2022
B	Município	S.A. DO SUDOESTE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função)
SERVENTE	Posto	8
8h		

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional 44 horas semanais	R\$ 1.547,07
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.547,07
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$	-
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$	-
G	Outros (intrajornada)			
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 1.547,07

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$	128,87
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$	171,88
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44%	R\$ 300,75

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$	369,56
B	Salário Educação	0,00%	R\$	-
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,500%	R\$	27,72
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$	-
F	SEBRAE	0,60%	R\$	11,09
G	INCRA	0,20%	R\$	3,70
H	FGTS	8,00%	R\$	147,83
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			30,30%	R\$ 559,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte Próprio	-	R\$	40,00
B	Alimentação - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	-	R\$	400,68
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$	71,50
D	Benefício Social Familiar		R\$	23,50
E	Fundo de Formação Profissional		R\$	23,50
F				
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 559,18

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 300,75
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 559,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 559,18
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.419,83

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
-----------------------------------	--	--	--

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,65
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0032%	R\$ 0,05
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,001%	R\$ 0,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,29
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,48
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0026%	R\$ 0,04
TOTAL DO MÓDULO 3		0,14%	R\$ 2,53

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Féras	0,050%	R\$ 0,81
B	Ausências Legais	0,05%	R\$ 0,81
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,19%	R\$ 3,07

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 3,07
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 3,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes /EPIS	-	R\$ 90,00
B	Materiais	-	R\$ 120,00
C	Equipamentos e depreciação	-	R\$ 21,79
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 231,79

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	13,0000%	R\$ 416,55
B	Lucro	11,5000%	R\$ 416,39
C	TRIBUTOS - LUCRO REAL		
C.1	TRIBUTOS FEDERAIS PIS simples nacional lc 123/06	0,52%	R\$ 22,31
C.2	TRIBUTOS FEDERAL COFINS simples nacional lc 123/06	2,41%	R\$ 103,43
C.3	ISS	3,00%	R\$ 128,75
TOTAL DO MÓDULO 6		30,43%	R\$ 1.087,43

a)	Tributos % = $T_o = \frac{\dots}{100}$	5,93%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_o = \dots$		4037,23
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1 = \dots$		4291,73
Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$			254,50

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.547,07
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 1.419,83
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 2,53
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 3,07
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 231,79
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.204,29
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.087,43
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.291,72

REQUERIMENTO
(Da Nelson Ferrari Eireli)

Ao Exmo Sr.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
AVENIDA BRASIL, nº. 1.431 - Centro
CEP: 85.710-000 – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

NELSON FERRARI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.859.617/0001-25, situada na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, nº. 178, CEP: 85.660-000, CENTRO, na cidade de DOIS VIZINHOS/PR, vem através do presente requerer o reequilíbrio econômico financeiro, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 296/2021, objeto do Pregão Presencial nº. 068/2021, nos seguintes termos:

Com efeito, conforme Convenção Coletiva em anexo, o salário base dos empregados contratados sofreu reajuste, razão qual o contrato merece repactuação.

No que tange ao reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos, a Lei Federal nº. 8.666/1993, em consonância com o ditame constitucional inscrito no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, prescreve:

Art. 65. Os contratos regidos por Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sobre o assunto, nos ensina Marçal Justen Filho:

13.7) Pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio:

O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência na remuneração. Não se caracteriza rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do

particular era inexecuível. A tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie elevação da remuneração.

[...]

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 543.

Ainda:

[...]

Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas.

JUSTEN FILHO, op. cit., p. 543

Na mesma esteira, a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

I. requerimento do interessado

O reequilíbrio que visar a majoração de preços deve ter sempre por base o pleito do contratado, do mesmo modo que os que visem a redução de preços deve se basear na verificação da Administração Pública da redução do preço do mercado.

É ao contratado, quando pretende a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio. A atuação de ofício, demonstra o interesse do agente público de zelar por interesse privado, absolutamente incompatível com a austeridade de quem gere recursos públicos. (grifos nossos)

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Vademecum de Licitações e Contrato. Belo Horizonte: Fórum, 2004. p. 675

No mesmo diapasão Diogenes Gasparini:

A revisão do contrato administrativo para restaurar a composição econômica inicialmente estabelecida pelas partes, tornada irreal ante a ocorrência da circunstância extraordinária e imprevisível, **deve ser requerida administrativamente.** (grifos nossos)

GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 12ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 679

Ainda, tratando das hipóteses inscritas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, o ilustre professor Joel Niebuhr abordou a questão com clareza:

"A rigor, a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a revisão do contrato tem lugar diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. (...)

O fato do príncipe constitui determinação estatal geral e imprevisível que onera excessivamente o contrato. Dizer que o fato do príncipe é geral significa que a medida propagada nele não se destina a ninguém em

particular, mas a todos que estejam sob dada situação abstrata. (...) Por exemplo, se há aumento de impostos que onere excessivamente o contrato, estar-se-á diante de fato do príncipe, na medida em que todas as pessoas estão sujeitas a ele, e não apenas o contratado". (NIEBURHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Editora Fórum, 4ª Edição, Belo Horizonte, 2015).

Cita-se, por oportuno, acórdão do Tribunal de Contas da União, que adotou entendimento do Procurador Geral da República atuante no processo, segundo o qual a revisão contratual pode se dar com efeitos retroativos, inclusive baseado em posicionamento daquela Corte, *in verbis*:

"... O eminente Procurador- Geral Lucas Rocha furtado entende, no entanto que a determinação terá condições de ser cumprida após a revisão contratual, retroagindo, sem óbices, à data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta. Citaram-se casos análogos, os quais transcrevem, a seguir:

"LEVANTAMENTO DE AUDITORIA. ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS COM EFEITOS RETROATIVOS. ACOLHIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS.

Uma vez comprovada a regularidade, conforme previsão em cláusula contratual, do restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em face da alteração de alíquotas de tributos incidentes, tem-se por justificada, a formalização de termos aditivos com efeitos financeiros retroativos." (Acórdão TCU 918/2006, Plenário. Rel. Ministro Guilherme Palmeira, DOU 19/6/2006).

"ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO. LEI 8.666/93. HONORARIOS ADVOCATICIOS. FIXAÇÃO. [...] 6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato se trata de imperativo legal (arts.57, §1º II, e 65 II, da Lei 8.666/93), devendo seu restabelecimento operar com efeitos *ex tunc*, sob pena de não ser integral e de ensejar o enriquecimento indevido de uma das partes em prejuízo da outra. [...] (TRF-1, Quinta Turma, Rel. Juiz Marcelo Albernaz, De 28/3/2008)".

Nesse sentido, a jurisprudência do TJ/PR:

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 115/2013. PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS DE CAMPO PARA A SANEPAR. SUPERVENIÊNCIA DE LEI QUE ALTEROU SIGNIFICATIVAMENTE O VALOR DO CONTRATO. ALTERAÇÃO DA CLT. ACRÉSCIMO DO §4º AO ART. 193 DA CLT. ATIVIDADES EXERCIDAS POR TRABALHADORES COM MOTOCICLETAS. PERICULOSIDADE. ADICIONAL DE 30%. MANUTENÇÃO DO CONTRATO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. INTELIGÊNCIA DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 8.666/93. VALORES COMPROVADOS. É possível nos contratos administrativos a possibilidade de sua revisão à luz da cláusula *rebus sic stantibus*, consagrada na Lei das Licitações, no art. 65, inciso II, alínea "d": "art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as

devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. "RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0000198-71.2017.8.16.0179 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR NILSON MIZUTA - J. 11.02.2020)

Nesta esteira, aplica-se o **Acórdão nº. 1026/21** – Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

EMENTA: Consulta. É possível o pagamento de diferenças decorrentes de variação de custos quando lei, acordo ou convenção coletiva atribuem efeitos financeiros retroativos a contratos de trabalho, embora ocorridos após a prorrogação contratual ou do término do vínculo administrativo, atingindo período no qual o contrato ainda estava em vigor. Para tanto, deve haver solicitação do contratado, sendo concedida após processo administrativo cujo objeto é verificar as condições necessárias para a repactuação, além da verificação do fato gerador alegado pelo contratado e seus exatos impactos financeiros no contrato, podendo ser realizada por termo aditivo, no caso do fato gerador ocorrido após a prorrogação contratual, ou por termo de reconhecimento de dívida pela Administração, caso o contrato já tenha sido encerrado.

A revisão do contrato advém de fatos extraordinários, imprevisíveis, denominados pela doutrina como "fato príncipe", a exemplo da entrada em vigência da nova CCT, inclusive com novos valores referenciais.

Sendo assim, **requer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em decorrência da alteração da CCT prorrogação do contrato, bem como a aplicação do Índice Nacional de Preços ao CCT**, refletindo no valor total do ajuste.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

DOIS VIZINHOS - PR em 04 de MARÇO de 2022.

NELSON FERRARI EIRELI
Administrador